

PARECER CUTHAB

Proc. 00591/23 PLL 343/23

Denomina Vila Parque Jardim a Vila Sapolândia.

Vem a esta Comissão, para Parecer, o projeto de autoria da Vereadora Cláudia Araújo, que denomina Vila Parque Jardim a Vila Sapolândia, localizado no Lami, Extrema.

Em Parecer Prévio, a Procuradoria deste Legislativo não apontou impedimentos para a tramitação do projeto, como também a Comissão de Constituição e Justiça deu parecer manifestando a inexistência de óbice de natureza jurídica.

É o relatório, sucinto.

Conforme a exposição de motivos, os moradores da Vila Sapolândia se sentem constrangidos com esse nome, no qual muitos acham que tem conotação depreciativa. Por isso, solicitam que seja modificado o nome para que eles tenham dignidade de morar em um lugar com um nome mais agradável.

Sendo assim, não há motivos para a objeção de tal alteração. Portanto, no mérito, dou parecer pela APROVAÇÃO do presente Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth**, **Vereador(a)**, em 23/10/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0642382** e o código CRC **22253CA7**.

Referência: Processo nº 161.00060/2023-57 SEI nº 0642382



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

 $Telefone: (51)\ 3220\text{-}4345 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/$

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 229/23 - CUTHAB** contido no doc 0642382 (SEI nº 161.00060/2023-57 - Proc. nº 591/23 - PLL nº 343), de autoria da vereadora Fernanda Barth, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **26 de outubro de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereadora Karen Santos - Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Fernanda Barth - Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Jessé Sangalli: FAVORÁVEL

Vereador Marcelo Sgarbossa: FAVORÁVEL

Vereador Moisés Maluco do Bem: NÃO VOTOU

Vereador Pablo Melo: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Böhm Esswein**, **Assistente Legislativo**, em 26/10/2023, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0644324** e o código CRC **97CEB51F**.

Referência: Processo nº 161.00060/2023-57

SEI nº 0644324